

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, com fulcro na Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.437, de 5 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, torna público o processo de concessão de bolsas de incentivo a agentes sociais interessados em contribuir para a implementação e a otimização do Cartão Mais Infância, mediante o desempenho de atividades com impacto na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da ação, possibilitando, através do acesso amplo às demais políticas a cargo do Poder Público, a garantia dos direitos e a promoção do desenvolvimento socioeconômico.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. O presente Edital tem como objeto a concessão de 184 (cento e oitenta e quatro) bolsas de incentivo a atuação de agentes sociais a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará - CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, a partir de sua colaboração, com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC.

1.2. O Cartão Mais Infância Ceará - CMIC constitui ação no âmbito do Programa Mais Infância Ceará, voltada à promoção do desenvolvimento infantil em famílias em situação de extrema pobreza, mediante política de transferência de renda, tendo como objetivos:

I – reduzir a extrema pobreza de famílias com crianças de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

II – promover o acesso à rede de serviços públicos existentes, em especial aos de assistência social, saúde e educação;

III - promover a intersetorialidade e complementaridade das ações das políticas sociais do Poder Público;

IV - desenvolver ações que contribuam para a garantia da segurança alimentar e nutricional infantil.

1.3. São objetivos da bolsa de que trata este Edital:

I - fomentar a participação social visando a efetivação dos direitos da criança e sua família;

II - estimular a atuação de agentes sociais da comunidade que, pelo envolvimento, interesse, expertise, aptidão ou vocação na área social, possam contribuir para ampliação dos resultados sociais inerentes à política pública do Cartão Mais Infância;

III - promover estudos para a formulação de políticas públicas voltadas à superação da extrema pobreza infantil;

IV - garantir a melhoria constante das ações relacionadas à política pública do Cartão Mais Infância.

1.4. O Programa Mais Infância Ceará e, conseqüentemente, o Cartão Mais Infância Ceará, é coordenado pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão contemplados com a bolsa de que trata este Edital estudantes de pós-graduação classificados dentro das vagas e que atendam cumulativamente os requisitos abaixo, de acordo com os critérios exigidos no **ANEXO II**:

a) ser graduado nas áreas de serviço social, psicologia, pedagogia ou sociologia;

- b) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em área afim às graduações indicadas na alínea “a”;
- c) ter disponibilidade para desenvolvimento das atividades previstas;
- d) residir no município para o qual se inscrever.

2.2. O curso de pós-graduação de que trata a alínea “b” do item 2.1 deverá ser em instituição de ensino superior devidamente credenciada no âmbito do Ministério da Educação, quando se tratar de pós graduação *lato sensu*, ou autorizado e reconhecido pelo MEC, no caso de *stricto sensu*, nos termos exigidos pela legislação pátria.

3. DAS ATIVIDADES

3.1. São atividades do bolsista no município em que estará inserido, sem prejuízo de outras correlatas:

- a) apoiar a SPS com dados, informações e outros elementos técnicos sobre a situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará, realizando, se necessário, visitas domiciliares às famílias;
- b) acompanhar a atualização dos dados no sistema do Cartão Mais Infância Ceará e contribuir com sua análise;
- c) identificar dificuldades que possam interferir na operacionalização do auxílio e no acesso dos beneficiários às políticas públicas voltadas à saúde, educação, habitação, emprego e renda, dentre outras;
- d) mapear iniciativas municipais de acompanhamento das famílias do Cartão Mais Infância Ceará;
- e) documentar todas as ações realizadas;
- f) entregar relatório mensal sobre as atividades realizadas e os dados e informações coletados no âmbito de sua atuação.

3.2. Caberá à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos manter interlocução permanente com os bolsistas no intuito de orientar sobre a execução do Cartão Mais Infância Ceará no município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e realizadas **exclusivamente** na forma eletrônica, através do *link*: <http://sistemas.sps.ce.gov.br/selecaoAgenteSocial/inscricao.xhtml>, no período de **13 a 23 de maio de 2021**.

4.2. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher os dados exigidos no *link* indicado no item 4.1 e anexar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição constante do **ANEXO I**, devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão de até noventa dias antes do período de inscrição;
- d) Currículo atualizado;
- e) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de nível superior em uma das graduações definidas no item 2.1, “a”;
- f) Certificado(s) comprobatório(s) do conhecimento e/ou experiência elencado(s) no currículo e exigidos nos critérios de seleção.

4.2.1. A comprovação de matrícula em curso de pós-graduação de que trata o item 2.1, “b”, poderá ocorrer até a assinatura do Termo de Compromisso.

4.3. Os arquivos deverão ser encaminhados em formato “pdf”.

4.4. Somente serão considerados inscritos aqueles que cumprirem os requisitos do item 4.2 deste Edital.

4.5. A lista de municípios para os quais serão selecionados os bolsistas, com a quantidade de vagas e o tempo semanal de dedicação às atividades para cada localidade, está disposta no **ANEXO V**.

4.6. A lista de inscritos será divulgada no site da SPS, de acordo com o cronograma constante do **ANEXO III**.

4.7. A SPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no item 4.1.

4.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SPS do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SPS qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição.

4.9. No ato da inscrição para seleção o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

5.1.1. A primeira etapa será a inscrição e avaliação do currículo.

5.1.1.1. Na análise curricular será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional, devidamente comprovado por documentos hábeis, segundo os critérios de pontuação definidos no **ANEXO II** deste edital.

5.1.1.2. Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **7 (sete) pontos**.

5.1.2. A segunda etapa será a realização de entrevista com os candidatos, **exclusiva** para os aprovados na primeira etapa.

5.1.2.1. A quantidade de candidatos convocados para a etapa de entrevista será o equivalente ao dobro do número de vagas prevista para o município.

5.1.2.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou remota, a partir de videochamada, desde que conveniente para as partes.

5.1.2.3. Na entrevista os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios definidos no **ANEXO II**.

5.1.2.4. Serão aprovados na segunda etapa os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **30 (trinta) pontos**.

5.1.2.5. Para efeito de classificação final dos candidatos aprovados, será considerado o somatório da pontuação das duas etapas.

5.2. Constituirão cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos:

I - aprovados na entrevista fora da quantidade de vagas prevista para o município; e os

II - aprovados na primeira etapa, condicionados à realização de entrevista e pontuação mínima exigida no item 5.1.2.4.

5.2.1. A admissão dos candidatos do cadastro de reserva como bolsistas está condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital, à demanda do Programa e à disponibilidade orçamentária.

5.3. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

5.4. Em caso de empate, o primeiro critério utilizado será o de tempo de formação, sendo classificado primeiro o candidato com mais tempo de formação profissional.

5.5. O segundo critério de desempate será a idade, sendo classificado primeiro o candidato mais velho.

5.6. Persistindo a situação de empate, a classificação se dará mediante sorteio.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Para a presente seleção, será constituída, mediante Portaria da Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Comissão de Seleção, a qual caberá a coordenação e organização do processo seletivo, a análise documental, entrevistas, análise de recursos e todos os atos necessários à concretização do objeto deste Edital.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por membros com conhecimento, formação e/ou experiência na área de desenvolvimento infantil, no Programa Mais Infância ou nas políticas de assistência social, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da SPS.

6.3. Poderá a Comissão, a fim de garantir celeridade e eficiência no processo de seleção, solicitar apoio de outros servidores e/ou colaboradores do quadro técnico da SPS.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Após análise dos documentos dos candidatos inscritos, será divulgado o resultado preliminar da primeira etapa no sítio institucional da SPS, de acordo com o cronograma definido no **ANEXO III**.

7.2. O candidato poderá apresentar recurso por meio do Formulário Padrão, constante do **ANEXO IV**, exclusivamente na forma eletrônica, através do *link*: <http://sistemas.sps.ce.gov.br/selecaoAgenteSocial/recurso.xhtml>, com a explanação clara e objetiva das razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias da divulgação do resultado preliminar.

7.3. A análise dos recursos da primeira etapa ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo assim considerados aqueles com expediente ordinário para a Administração Pública.

7.4. Superada a fase recursal, será divulgada a lista de candidatos aprovados para a segunda etapa, que ocorrerá no período definido no **ANEXO III**.

7.5. A convocação para entrevista ocorrerá com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, mediante comunicação por e-mail, *whatsapp* ou ligação telefônica.

7.6. O resultado preliminar da segunda etapa será divulgado no sítio institucional da SPS, de acordo com o cronograma definido no **ANEXO III**.

7.7. Caberá a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias da divulgação do resultado preliminar, nos mesmos moldes do item 7.2.

7.8. A análise dos recursos pela Comissão de Seleção ocorrerá no mesmo prazo definido no item 7.3.

7.9. O resultado final da presente seleção será publicado no sítio institucional da SPS na data definida no **ANEXO III**.

7.10. Serão selecionados bolsistas por município, nas quantidades dispostas no **ANEXO V**, podendo, a critério da SPS, convocar outros, desde que obedecida a ordem de classificação, nos termos do item 5.2 deste Edital.

7.11. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do disposto no item 7.2.

7.12. As decisões da Comissão de Seleção em sede de recursos serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração ou outros recursos administrativos.

7.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A validade da presente seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

9. DA BOLSA

9.1. A bolsa de que trata este Edital será no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades, respectivamente, conforme estabelecido para cada município no **ANEXO V**.

9.2. O benefício terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.3. O recebimento da bolsa fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso com a SPS e ao cumprimento das atividades que constarão no instrumento.

9.4. A comprovação da realização das atividades dar-se-á por meio de relatório mensal, que deve ser encaminhado à equipe do Programa Mais Infância, na forma a ser definida no Termo de Compromisso.

9.5. O Termo de Compromisso conterá ainda, além de outras informações, o município onde o bolsista está inserido, a vigência da bolsa, os casos de cancelamento e suspensão e a conta bancária em nome do bolsista, na qual será creditado mensalmente o benefício.

9.6. Enquanto vigor o Termo de Compromisso, o bolsista deverá apresentar o comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado a cada início de semestre do curso de pós-graduação.

9.7. A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento:

I - por interesse da Administração Pública Estadual;

II - a pedido do bolsista, mediante comunicação formal à SPS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III - pela interrupção ou conclusão do curso;

IV - pelo descumprimento das atividades constantes do Termo de Compromisso.

9.8. Em caso de cancelamento ou suspensão, e constatado recebimento indevido, o bolsista deverá restituir os valores correspondentes ao erário.

9.9. O cancelamento ou suspensão da bolsa não gera direito a indenização de qualquer natureza.

9.10. O bolsista poderá ter renovada a bolsa mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A SPS promoverá capacitações para os bolsistas selecionados por este Edital em temas relacionados ao Cartão Mais Infância, às outras políticas públicas executadas pelo Poder Público e à garantia de direitos.

10.2. Em caso de cancelamento pela SPS ou desistência do bolsista, a SPS poderá conceder a bolsa ao candidato classificado subsequente para o mesmo município.

10.3. Inexistindo interessados, a SPS poderá realizar novo edital para seleção ou utilizar a ordem de classificação do município mais próximo.

10.4. Ocorrendo a situação do item 10.3, o bolsista que concordar com a realização de atividades em outro município não poderá compor novamente a ordem de classificação do município para o qual havia se inscrito.

10.5. Fica reservado à SPS o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.6. Os bolsistas selecionados por este Edital não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a SPS, sendo as atividades estipuladas de cunho colaborativo social, a partir do estímulo à

atuação no âmbito do município em que residem, a fim de que possam contribuir para ampliação dos resultados sociais inerentes à política pública do Cartão Mais Infância.

10.7. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar pelo sítio www.sps.ce.gov.br todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital.

10.8. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

10.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.10. Os participantes desta seleção renunciam a quaisquer prerrogativas de foro, por mais especiais que sejam, em favor do foro da comarca da Capital do Estado do Ceará.

10.11. Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.12. A fim de apoiar as atividades previstas para os bolsistas, a SPS poderá firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, instituições de ensino superior ou organizações da sociedade civil.

10.13. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio online da SPS.

Fortaleza-CE, de de 2021.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	
CPF	
TELEFONE 1	()
TELEFONE 2	()
E-MAIL	

DADOS ACADÊMICOS	
FORMAÇÃO	
ANO DE CONCLUSÃO	
UNIVERSIDADE	

FORMAÇÃO EXTRACURRICULAR	
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – MÍNIMO DE 40H	
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – MÍNIMO DE 80H	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E/OU EVENTOS CIENTÍFICOS	
APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS	

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS	
ANO/PERÍODO	EXPERIÊNCIA
	Local: Cargo: Atividades desempenhadas:

HABILIDADES INTERPESSOAIS

MUNICÍPIO QUE DESEJA PLEITEAR A VAGA

DATA	
ASSINATURA	

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de qualificação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (cada curso será equivalente a 0,5 ponto, com o máximo de 4 cursos).	2
2	Curso de qualificação com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas (cada curso será equivalente a 1 ponto, com o máximo de 2 cursos).	2
3	Participação em congressos e/ou eventos científicos (cada participação será equivalente a 1 ponto, com o máximo de 2 participações).	2
4	Apresentação de trabalho e/ou publicações em anais, revistas científicas, livros ou periódicos (cada apresentação ou publicação será equivalente a 1 ponto, com o máximo de 2 apresentações ou publicações).	2
5	Experiência profissional e/ou acadêmica (estagiário, monitor, auxiliar ou outras funções correlatas) na área de desenvolvimento infantil, acompanhamento familiar, políticas públicas, gestão, educação ou saúde coletiva (cada 6 meses será equivalente a 0,5 ponto, com o máximo de 2 anos).	2
6	Para os itens 1 a 4 será acrescentado 0,5 ponto à pontuação do item se pelo menos uma qualificação, participação em congresso ou evento científico, apresentação de trabalho ou publicação e experiência profissional ou acadêmica for na área de desenvolvimento infantil, acompanhamento familiar, políticas públicas, gestão, educação ou saúde coletiva.	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA		12

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ETAPA DE ENTREVISTA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Oralidade	0 a 10
2	Comunicação	0 a 10
3	Competências	0 a 10
4	Habilidade para trabalhar em equipe	0 a 10
5	Conhecimento da Política da Primeira Infância	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50

ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL

Evento	Data
Divulgação do edital	10 a 12 de maio de 2021
Prazo de inscrição	13 a 23 de maio de 2021
Divulgação dos inscritos	24 de maio de 2021
Primeira etapa: análise curricular	24 de maio a 4 de junho de 2021
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	7 de junho de 2021
Prazo para recurso da primeira etapa	8 a 10 de junho de 2021
Análise dos recursos da primeira etapa	11 a 17 de junho de 2021
Divulgação do resultado da primeira etapa	18 de junho de 2021
Segunda etapa: realização de entrevistas	21 de junho a 2 de julho de 2021
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	5 de julho de 2021
Prazo para recurso da segunda etapa	6 a 8 de julho de 2021
Análise dos recursos da segunda etapa	9 a 15 de julho de 2021
Divulgação do resultado final	16 de julho de 2021

ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	
CPF	
TELEFONE 1	()
TELEFONE 2	()
E-MAIL	

MOTIVO DO RECURSO	
REVISÃO DE DADOS PESSOAIS	
REVISÃO DE DADOS ACADÊMICOS	
REVISÃO DE FORMAÇÃO EXTRACURRICULAR	
REVISÃO DE DADOS PROFISSIONAIS	
REVISÃO DE DESEMPENHO NA ENTREVISTA	
OUTROS	

RAZÕES DE RECURSO

DATA	
ASSINATURA	

ANEXO V - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ORDEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	TEMPO SEMANAL DE DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES (HORAS)	BOLSA (R\$)
1	ABAIARA	1	20	1.200,00
2	ACARAPE	1	20	1.200,00
3	ACARAÚ	1	30	1.800,00
4	ACOPIARA	1	30	1.800,00
5	AIUABA	1	20	1.200,00
6	ALCÂNTARAS	1	20	1.200,00
7	ALTANEIRA	1	20	1.200,00
8	ALTO SANTO	1	20	1.200,00
9	AMONTADA	1	30	1.800,00
10	ANTONINA DO NORTE	1	20	1.200,00
11	APUIARÉS	1	20	1.200,00
12	AQUIRAZ	1	40	1.800,00
13	ARACATI	1	20	1.200,00
14	ARACOIABA	1	20	1.200,00
15	ARARENDÁ	1	20	1.200,00
16	ARARIPE	1	30	1.800,00
17	ARATUBA	1	20	1.200,00
18	ARNEIROZ	1	20	1.200,00
19	ASSARÉ	1	20	1.200,00
20	AURORA	1	20	1.200,00
21	BAIXIO	1	20	1.200,00
22	BANABUIÚ	1	20	1.200,00
23	BARBALHA	1	20	1.200,00
24	BARREIRA	1	20	1.200,00

25	BARRO	1	20	1.200,00
26	BARROQUINHA	1	20	1.200,00
27	BATURITÉ	1	20	1.200,00
28	BEBERIBE	1	30	1.800,00
29	BELA CRUZ	1	20	1.200,00
30	BOA VIAGEM	1	30	1.800,00
31	BREJO SANTO	1	20	1.200,00
32	CAMOCIM	1	30	1.800,00
33	CAMPOS SALES	1	20	1.200,00
34	CANINDÉ	1	30	1.800,00
35	CAPISTRANO	1	20	1.200,00
36	CARIDADE	1	20	1.200,00
37	CARIRÉ	1	20	1.200,00
38	CARIRIAÇU	1	20	1.200,00
39	CARIÚS	1	20	1.200,00
40	CARNAUBAL	1	20	1.200,00
41	CASCAVEL	1	30	1.800,00
42	CATARINA	1	20	1.200,00
43	CATUNDA	1	20	1.200,00
44	CAUCAIA	1	30	1.800,00
45	CEDRO	1	20	1.200,00
46	CHAVAL	1	20	1.200,00
47	CHORÓ	1	20	1.200,00
48	CHOROZINHO	1	20	1.200,00
49	COREAÚ	1	20	1.200,00
50	CRATEÚS	1	30	1.800,00
51	CRATO	1	30	1.800,00
52	CROATÁ	1	20	1.200,00
53	CRUZ	1	20	1.200,00
54	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	20	1.200,00



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES
E DIREITOS HUMANOS

55	ERERÊ	1	20	1.200,00
56	EUSÉBIO	1	20	1.200,00
57	FARIAS BRITO	1	20	1.200,00
58	FORQUILHA	1	20	1.200,00
59	FORTALEZA	1	30	1.800,00
60	FORTIM	1	20	1.200,00
61	FRECHEIRINHA	1	20	1.200,00
62	GENERAL SAMPAIO	1	20	1.200,00
63	GRAÇA	1	20	1.200,00
64	GRANJA	1	30	1.800,00
65	GRANJEIRO	1	20	1.200,00
66	GROAÍRAS	1	20	1.200,00
67	GUAIÚBA	1	20	1.200,00
68	GUARACIABA DO NORTE	1	20	1.200,00
69	GUARAMIRANGA	1	20	1.200,00
70	HIDROLÂNDIA	1	20	1.200,00
71	HORIZONTE	1	20	1.200,00
72	IBARETAMA	1	20	1.200,00
73	IBIAPINA	1	20	1.200,00
74	IBICUITINGA	1	20	1.200,00
75	ICAPUÍ	1	20	1.200,00
76	ICÓ	1	30	1.800,00
77	IGUATU	1	20	1.200,00
78	INDEPENDÊNCIA	1	20	1.200,00
79	IPAPORANGA	1	20	1.200,00
80	IPAUMIRIM	1	20	1.200,00
81	IPÚ	1	30	1.800,00
82	IPUEIRAS	1	20	1.200,00
83	IRACEMA	1	20	1.200,00
84	IRAUÇUBA	1	20	1.200,00



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES
E DIREITOS HUMANOS

85	ITAIÇABA	1	20	1.200,00
86	ITAITINGA	1	20	1.200,00
87	ITAPAJÉ	1	20	1.200,00
88	ITAPIPOCA	1	30	1.800,00
89	ITAPIÚNA	1	30	1.800,00
90	ITAREMA	1	30	1.800,00
91	ITATIRA	1	30	1.800,00
92	JAGUARETAMA	1	30	1.800,00
93	JAGUARIBARA	1	20	1.200,00
94	JAGUARIBE	1	30	1.800,00
95	JAGUARUANA	1	30	1.800,00
96	JARDIM	1	30	1.800,00
97	JATI	1	20	1.200,00
98	JIOCA DE JERICOACOARA	1	30	1.800,00
99	JUAZEIRO DO NORTE	1	30	1.800,00
100	JUCÁS	1	30	1.800,00
101	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	30	1.800,00
102	LIMOEIRO DO NORTE	1	30	1.800,00
103	MADALENA	1	30	1.800,00
104	MARACANAÚ	1	30	1.800,00
105	MARANGUAPE	1	30	1.800,00
106	MARCO	1	30	1.800,00
107	MARTINÓPOLE	1	30	1.800,00
108	MASSAPÊ	1	30	1.800,00
109	MAURITI	1	30	1.800,00
110	MERUOCA	1	30	1.800,00
111	MILAGRES	1	30	1.800,00
112	MILHÃ	1	30	1.800,00
113	MIRAÍMA	1	30	1.800,00

114	MISSÃO VELHA	1	30	1.800,00
115	MOMBAÇA	1	30	1.800,00
116	MONSENHOR TABOSA	1	30	1.800,00
117	MORADA NOVA	1	30	1.800,00
118	MORAÚJO	1	20	1.200,00
119	MORRINHOS	1	30	1.800,00
120	MUCAMBO	1	20	1.200,00
121	MULUNGU	1	30	1.800,00
122	NOVA OLINDA	1	30	1.800,00
123	NOVA RUSSAS	1	30	1.800,00
124	NOVO ORIENTE	1	30	1.800,00
125	OCARA	1	30	1.800,00
126	ORÓS	1	30	1.800,00
127	PACAJUS	1	30	1.800,00
128	PACATUBA	1	30	1.800,00
129	PACOTI	1	20	1.200,00
130	PACUJÁ	1	20	1.200,00
131	PALHANO	1	20	1.200,00
132	PALMÁCIA	1	30	1.800,00
133	PARACURU	1	30	1.800,00
134	PARAIPABA	1	30	1.800,00
135	PARAMBU	1	30	1.800,00
136	PARAMOTI	1	20	1.200,00
137	PEDRA BRANCA	1	30	1.800,00
138	PENAFORTE	1	30	1.800,00
139	PENTECOSTE	1	30	1.800,00
140	PEREIRO	1	30	1.800,00
141	PINDORETAMA	1	30	1.800,00
142	PIQUET CARNEIRO	1	20	1.200,00
143	PIRES FERREIRA	1	20	1.200,00

144	PORANGA	1	30	1.800,00
145	PORTEIRAS	1	30	1.800,00
146	POTENGI	1	20	1.200,00
147	POTIRETAMA	1	20	1.200,00
148	QUITERIANÓPOLIS	1	30	1.800,00
149	QUIXADÁ	1	30	1.800,00
150	QUIXELÔ	1	30	1.800,00
151	QUIXERAMOBIM	1	30	1.800,00
152	QUIXERÉ	1	20	1.200,00
153	REDENÇÃO	1	30	1.800,00
154	RERIUTABA	1	30	1.800,00
155	RUSSAS	1	30	1.800,00
156	SABOEIRO	1	30	1.800,00
157	SALITRE	1	30	1.800,00
158	SANTA QUITÉRIA	1	30	1.800,00
159	SANTANA DO ACARAÚ	1	30	1.800,00
160	SANTANA DO CARIRI	1	30	1.800,00
161	SÃO BENEDITO	1	30	1.800,00
162	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	30	1.800,00
163	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	20	1.200,00
164	SÃO LUÍS DO CURU	1	20	1.200,00
165	SENADOR POMPEU	1	30	1.800,00
166	SENADOR SÁ	1	20	1.200,00
167	SOBRAL	1	30	1.800,00
168	SOLONÓPOLE	1	20	1.200,00
169	TABULEIRO DO NORTE	1	30	1.800,00
170	TAMBORIL	1	30	1.800,00
171	TARRAFAS	1	20	1.200,00



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES
E DIREITOS HUMANOS

172	TAUÁ	1	30	1.800,00
173	TEJUÇUOCA	1	30	1.800,00
174	TIANGUÁ	1	30	1.800,00
175	TRAIRI	1	30	1.800,00
176	TURURU	1	30	1.800,00
177	UBAJARA	1	30	1.800,00
178	UMARI	1	20	1.200,00
179	UMIRIM	1	30	1.800,00
180	URUBURETAMA	1	30	1.800,00
181	URUOCA	1	30	1.800,00
182	VARJOTA	1	30	1.800,00
183	VÁRZEA ALEGRE	1	20	1.200,00
184	VIÇOSA DO CEARÁ	1	30	1.800,00